



EDITAL DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA

PREGÃO ELETRONICO:001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:239/2024

OBJETO: Contratação de Buffet completo/coquetel e Ornamentação, conforme especificações no edital e seus anexos.

Adriana Lopes Barceleiro Correa, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barra do Piraí, no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA o Edital da Licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:

NO EDITAL:
Onde se lê:

1.1 – Da Sessão Publica

1.1.1 - A sessão pública será realizada no site www.compras.gov.br

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	13	11	2024	14h
Limite para o recebimento da proposta	13	11	2024	14 h
Data da realização do Pregão	13	11	2024	14h
Critério de Julgamento	Menor Preço			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	08/11/2024			
Data da publicação	30/10/2024			
Número da licitação no portal	90001/2024			

Leia-se:

1.1– Da Sessão Publica

1.1.1- A sessão pública será realizada no site www.compras.gov.br

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	19	11	2024	14h
Limite para o recebimento da proposta	19	11	2024	14 h
Data da realização do Pregão	19	11	2024	14h
Critério de Julgamento	Menor Preço			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	13/11/2024			
Data da publicação no D.O.E Município de Barra do Piraí	06/11/2024			
Número da licitação no portal	90001/2024			



Onde se lê:

15. DAS AMOSTRAS

- 15.1 Na fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor do item I - Buffet/coquetel deverá apresentar AMOSTRA dos materiais descritos na especificação do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, diretamente a Comissão Avaliadora indicada pela Câmara Municipal de Barra do Piraí, em uma única etapa, de modo a aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do evento, observando os seguintes parâmetros/critérios para julgamento: apresentação, sabor, aroma, tamanho/peso, cor e textura.
- 15.2 A proposta da licitante será desclassificada no caso de as amostras serem reprovadas, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo
- 15.3 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação às amostras.

Leia-se:

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 15.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características iguais ou superiores ao objeto da presente licitação
- 15.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 15.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Barra do Piraí, 06 de novembro de 2024.

ADRIANA LOPES BARCELEIRO CORREA
- AGENTE DE CONTRATAÇÃO